LEI Nº 4002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.

Autoriza a doação do imóvel que menciona para instalação de empresa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a doar à empresa Tornearia Menezes Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.962.690/0001-83, o imóvel caracterizado como sendo o lote 03 do Distrito Industrial Sebastião Veloso da Cunha, de propriedade do Município de Formiga, com as seguintes confrontações: frente com a Rua Benedito Luiz de Faria, numa extensão de 18,00 m; fundos com o Município de Formiga, numa extensão de 12,70 m; lateral direita com o Município de Formiga, numa extensão de 30,70 m; e lateral esquerda também com Município de Formiga, numa extensão de 17,70 m, perfazendo uma área total de 307,34 m^2, conforme ilustra "croqui" de levantamento do terreno em anexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A doação de que trata o artigo anterior terá como finalidade única a construção das instalações da referida empresa.

Art. 3º Na escritura de doação a ser lavrada deverá constar, obrigatoriamente, as cláusulas de reversão automática ao Patrimônio do Município de Formiga, bem como a perda das benfeitorias porventura ali realizadas, caso:

a) Não esteja concluída a construção para pleno funcionamento da Firma no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação da presente Lei;

b) Seja dado ao imóvel destinação diferente da prevista na presente Lei;

c) Seja extinta, a qualquer tempo, a Empresa beneficiária.

d) Deixe a referida Empresa de cumprir as exigências das Legislações Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 4º O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e impenhorável, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de anulação automática da Escritura Pública de Doação do Bem e sua conseqüente reversão ao Patrimônio Público do Município.

PUBLICADO
26 / 09 / 2007
Osta

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente, a Lei nº 3529, de 16 de dezembro de 2003.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de setembro de 2007.

ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA
Prefeito Municipal

JOSÉ JAMIR CHAVES
Secretário de Governo

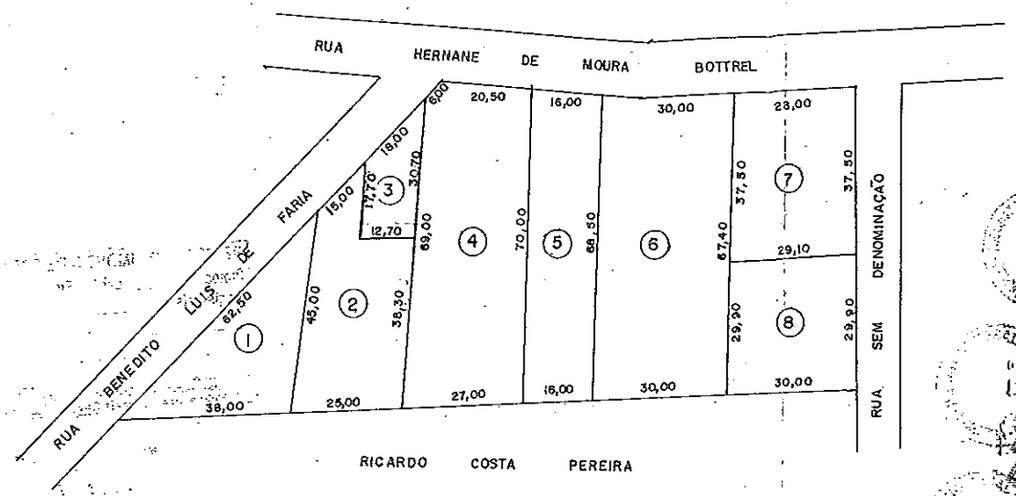

SITUAÇÃO — ESCALA — 1:1000

QUADRO DE AREAS

LOTE 01	843,70	M2
LOTE 02	1.069,16	M2
LOTE 03	307,34	M2
LOTE 04	1.659,80	M2
LOTE 05	1.108,00	M2
LOTE 06	2.038,00	M2
LOTE 07	1.059,00	M2
LOTE 08	891,00	M2
AREA TOTAL	8.976,00	M2

Selo de Fiscalização
BQL 55347
BQL 55348
BQL 55345
BQL 55344
BQL 55343
BQL 55342
BQL 55341
BQL 55340
BQL 55339
BQL 55338
BQL 55337

Fiscalização
BQL 55336
BQL 55335
BQL 55334

e Fiscalização
BQL 55333
BQL 55332
BQL 55331

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMIGA - MG
Protocolo nº ... Fls. ... Data ...
Registro(s) ...
José Mário da Cunha - Oficial
Aleksandra Sapucaia Oliveira Cunha

Joaquim Sebastião da Cunha
Assessor Técnico

DISTRITO INDUSTRIAL SEBASTIÃO VELOSO DA CUNHA

PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE FORMIGA

PARCELAMENTO EM FORMA DE DESMEMBRAMENTO

RT _____
WILTON SIMÕES
ARQUITETO E URBANISTA CREA 5061171954

P/ _____
MUNICIPIO DE FORMIGA